



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº.3.917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

**INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 3.832/2017 E ACRESCENTA
ARTIGO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art.1º – O Artigo 1º da Lei Nº 3.832/2017 passa a vigorar com o seguinte Parágrafo Único, in
verbis:

“Art. 1º -

Parágrafo Único – Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a realizar pagamentos e
gerenciar as despesas da Fundação José Kezen, realizadas com recursos próprios
do Município, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado a transferência dos recursos orçamentários referentes a Fonte de
Despesa de Recursos Próprios da Fundação José Kezen para o Fundo Municipal de
Saúde.

Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 18 de Outubro de
2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito